000175

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando ser de extrema necessidade a aquisição desses medicamentos, por ser de garantia constitucional, estando intimamente ligado à dignidade da pessoa humana, conforme preceitua o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que a secretaria de saúde é uma secretaria que comporta grande fluxo de pessoas enfermas, a aquisição desses medicamentos/insumos se dá pela real urgência em atender a demanda daqueles que necessitam;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 3.047/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;
Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Em razão de garantir os serviços de saúde, o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco não pode correr o risco de adiar tal processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.
Cujos medicamentos da Farmácia Básica, também, têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas.
Desta forma justificamos a aquisição de medicamentos/insumos para a distribuição pela Farmácia Municipal aos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de São Francisco.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n° 48/2015.

2. DO OBJETO:

2.1 – Registrar preços para eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada Fundo Municipal de Saúde,

000176

conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5000
2	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000
3	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
4	METFORMINA 500 MG	UNIDADE	10000
5	METFORMINA 850 MG	UNIDADE	50000
6	BENZILPENICILINA 1.200.000	AMPOLA	100
7	BENZILPENICILINA 600.000	UNIDADE	100
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	200
9	CAVERDILOL 6,25	COMPRIMIDO	4000
10	CAVERDILOL 12,25	COMPRIMIDO	4000
11	SORO FISIOLOGICO 100 ML	FRASCO	300
12	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FRASCO	200
13	SORO RINGER LACTATO	FRASCO	100
14	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	10000
15	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	8000
16	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	40000
17	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	30000
18	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10000
19	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	150
20	DEXAMETASONA 0,1 MG/G	CREME	300
21	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	60000

4. FORMA DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de **fornecimento parcelado**, em conformidade com a solicitação da SMS, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir recebimento da **nota de empenho** e **Ordem de Fornecimento.**

4.1.1 - A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde**, sediado à Rua Ver. Ermilio Santana Nascimento, S/n, Centro, São Francisco/SE, CEP. 49945-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

4.2 - O prazo máximo para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem

verificadas na entrega dos produtos e sua substituição se dará por até **02 (dois) dias.**

4.3 - A falta dos produtos (medicamentos), não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.4 - A entrega dos medicamentos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

4.5 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93.

4.6 - O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

4.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas neste termo e da proposta do fornecedor.

4.8 - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

5.1 - Os produtos ofertados deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor, registrando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no **ANVISA.**

5.2 - Caberá responsável pelo recebimento o direito de recusar o medicamento caso o mesmo não atenda as exigências do da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

5.3 - Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínima de:

a) **18 (dezoito) meses**, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de entrega na unidade requisitante;
b) **70% (setenta por cento)** prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a **24 (vinte e quatro) meses** ou conforme legislação vigente, contados da data de entrega na unidade requisitante.

5.4 Excepcionalmente, **desde que aprovado pela SMS**, a empresa licitante poderá entregar medicamento com validade inferior à estabelecida ao item **5.3**, devendo encaminhar solicitação fundamentada, a qual deverá ser acompanhada de **carta de compromisso de substituição**, com indicação dos respectivos prazos de validade dos medicamentos (de validade inferior), os quais deverão ser da mesma marca licitada, sem ônus para a SMS.

5.4.1 Nesta situação, a SMS notificará a empresa licitante para realizar a troca até o último dia da validade do medicamento entregue, que a partir da data da notificação, terá o prazo de entrega original reestabelecido para realizar a substituição do medicamento.

5.4.2 A **substituição da marca ofertada** só será analisada desde que seja comprovado **fato superveniente** que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, cujas razões **não sejam imputáveis a empresa licitante**.

5.4.2.1 A empresa deverá encaminhar a documentação (qualificação técnica) relativa a marca a ser ofertada, a qual deverá possuir qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, bem como atender todosos requisitos que foram solicitados no edital.
5.4.2.2 O prazo mínimo para realizar o pedido de troca de marca é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

5.5 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do objeto, obriga-se a **EMPRESA PROPONENTE**:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
d) O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;
g) Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do ÓRGÃO GESTOR (Art. 78, inc. VI da Lei Nº 8666/93);
j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;

000173

k) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao ÓRGÃO GESTOR, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

l) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

m) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto desta ata;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) comunicar à Empresa Proponente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Proponente, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Empresa Proponente no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Proponente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Proponente, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa proponente;

h) Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;

i) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o fornecimento;

j) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos;

k) Proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

l) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

m) Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do ÓRGÃO GESTOR para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;

n) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;

o) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL

9.1 Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicilio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);

9.2 Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);

9. 3 –Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).